

## ATA DE REUNIÃO



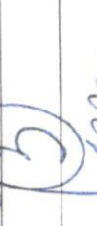





Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2015, às 15:00 horas, reuniram-se no DNIT de Foz do Iguaçu/PR, técnicos do DNIT, da Receita Federal do Brasil e os representantes do Consórcio Construbase-Cidade-Paulitec, responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e Executivo e Construção da Segunda Ponte ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco), para tratar de assuntos referentes às obras da Segunda Ponte, Contrato TT-608/2014-00, conforme lista de presença anexa.

O Engenheiro José da Silva Tiago, Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná, iniciou a reunião dando as boas vindas aos presentes, agradecendo a presença de todos, informando que se trata de uma reunião para discutir aspectos técnicos sobre a obra. Em seguida solicitou ao representante da Receita Federal informações sobre os procedimentos que foram tomados, em relação ao que foi discutido na reunião do dia 07/11/2014, sobre a importação e exportação temporária de equipamentos e exportação e importação de insumos e matérias primas para a execução da obra. O representante da Receita Federal do Brasil, Ivair Luis Hoffmann, informou que, de acordo com a Administração Central do referido órgão em Brasília, não é possível a elaboração de uma Instrução Normativa Temporária e específica que disponha sobre tratamento tributário, nas operações de importação e exportação, devido a possíveis demandas que poderão ser feitas por empresas que participaram da licitação das obras, caracterizando-se, portanto, um tratamento privilegiado que estaria sendo dado à empresa vencedora da licitação em detrimento dos demais concorrentes que participaram da licitação. Assim sendo, para agilização dos procedimentos de importação e exportação temporária dos materiais e equipamentos necessários para a execução das obras, a Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu teria possibilidade, conforme Instrução Normativa já existente, de agir localmente com relação a uma determinada situação específica, podendo, inclusive, estudar a possibilidade de alfandegar o local onde será executada a obra, com o objetivo de agilizar os trâmites necessários para o desembaraço aduaneiro dos mesmos, dispensando sua passagem pelo Porto Seco, o qual poderá ser feito de forma presencial permanente ou por amostragem. O Superintendente Regional do DNIT colocou a disposição da Receita Federal toda a documentação referente à licitação, onde consta que, na elaboração do orçamento da obra, todos os custos considerados foram de acordo com a legislação brasileira vigente, uma vez que todo o recurso financeiro necessário para a execução da ponte será disponibilizado pelo governo brasileiro, não sendo possível a absorção de outros custos pelo consórcio construtor. Foi acordado que, no máximo dentro de 15 dias, será realizada uma reunião com a participação de técnicos da Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu, do DNIT e do consórcio construtor da obra, para os esclarecimentos e definições finais sobre o assunto.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, assinada por todos os presentes conforme lista de presença em anexo.

LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO DNIT - FOZ DO IGUAÇU/PR

DIA 28/05/2015

NOME	EMPRESA/ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
JOSE DA SILVA TIAGO	DNIT/PR	41-3361-7308	joze.bagacbit@pr.br	
JWAIR LUIS HOFFMANN	RECEITA FEDERAL	45-3520-4304	JWAIR.HOFFMANN@RECEITA.FAZENDA.GOV.BR	
LUCI GUTZKE RIBEIRO	RECEITA FEDERAL	45-3520-4155	LUCI.RIBEIRO@RECEITA.FAZENDA.GOV.BR	
OSMÁN BOYE	CONSORCIO	45 3025 1075	OSMÁN@CONSTRUBOSE.COM.BR	
SEBASTIÃO R. ROUQUIM	CONSORCIO	45 3025 1052	SEBASTIÃO@PAULITEC.COM.BR	
ANDRÉ FERREZ DE CARVALHO	CONSORCIO	11 999535614	andrei@consturbow.com.br	
YVANETI VERISSIMO DA	DNIT/PR	45-3528-6364	YVANETI.VERISSIMO@DNIT.GOV.BR	
MARCEL WIZ ESCOBEDO	DNIT/PR	41-92156510	MARCEL.ESCOBEDO@DNIT.GOV.BR	
LUIZ BERNARDI	DNIT/PR	45-9141-3786	LUIZ.BERNARDI@DNIT.GOV.BR	